



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Sumé - PB, 02 de abril de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames, laudos, procedimentos médicos envolvendo pequenas cirurgias eletivas e de urgência e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - CISCO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00002/2019, a qual sugere a contratação de:

- CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA.

27.918.229/0001-66

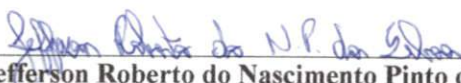
Valor: R\$ 162.151,32

- GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA. E CIRURGIA. DIGESTIVA S/S LTDA.

11.758.300/0001-50

Valor: R\$ 1.789.470,00

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva**  
Presidente



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

### GABINETE DO PRESIDENTE

Sumé - PB, 02 de abril de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2019: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames, laudos, procedimentos médicos envolvendo pequenas cirurgias eletivas e de urgência e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - CISCO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA.

27.918.229/0001-66

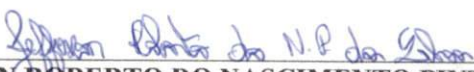
Valor: R\$ 162.151,32

- GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRUR. DIGESTIVA S/S LTDA.

11.758.300/0001-50

Valor: R\$ 1.789.470,00

Publique-se e cumpra-se.

  
**JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA**  
Presidente



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CONTRATO Nº: IN 022 /2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO E CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO - Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 02.471.378/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA, brasileiro, paraibano, Solteiro, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Rua Nestor de Andrade de Lima, SN, Centro, São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE., e do outro lado CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA, CNPJ nº 27.918.229/0001-66, neste ato representado por **FRED ROBSON FERREIRA DE SOUSA**, Brasileiro, Representante Empresarial, residente e domiciliado na Rua Liberato Jacinto Sobral, 260, Centro Monteiro - Monteiro - PB, CPF nº 051.505.944-74, Carteira de Identidade nº 2929563 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN80201/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames, laudos, procedimentos médicos envolvendo pequenas cirurgias eletivas e de urgência e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - CISCO.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN80201/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **162.151,32 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
91	COLECISTECTOMIA	UND	60	703,77	42.226,20
92	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UND	24	480,43	11.530,32
93	CURETAGEM SENIOTICA	UND	24	175,42	4.210,08
94	HERNIOPLASTIA EPGASTRICA	UND	12	567,87	6.814,44
95	HERNIOPLASTIA INGUINAL	UND	24	455,51	10.932,24
96	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	UND	24	442,99	10.631,76
97	HERNIORRAFIA INCISIONAL	UND	24	539,92	12.958,08
98	HISTERECTOMIA TOTAL	UND	36	642,03	23.113,08
99	LAQUEADURA TUBARIA	UND	24	347,02	8.328,48
100	OOFORRECTOMIA	UND	36	517,86	18.642,96
101	POSTECTOMIA	UND	36	227,12	8.176,32
102	VASECTOMIA	UND	12	347,00	4.164,00
103	CISTO	UND	48	8,82	423,36
<b>Total:</b>					<b>162.151,32</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – cisco: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e -





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabaceiras.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Sumé- PB, 03 de abril de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
664-214.284-01

  
\_\_\_\_\_  
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO  
DA SILVA  
Presidente  
034.361.514-24  
PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
108878384-80

  
\_\_\_\_\_  
CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA  
FRED ROBSON FERREIRA DE SOUSA  
051.505.944-74

/ 10.303.2013.2.063 / 10.303.2013.2.063 - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e; CT N° 63804/2019 - 22.05.19 - LARMED DIST. DE MED. E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 66.619,10;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00038/2019. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 - 12 - 10.301.2013.2.066 / 10.301.2013.2.067 / 10.301.2013.2.068 / 10.301.2013.2.070 / 10.301.2013.2.071 / 10.302.2013.2.074 / 10.302.2013.2.075 / 10.302.2013.2.076 / 10.302.2013.2.077 / 10.302.2013.2.078 / 10.303.2013.2.063 / 10.303.2013.2.063 - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e; CT N° 63805/2019 - 22.05.19 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 26.867,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00039/2019. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 05 / 06 / 08 / 09 / 10 - 12.365.2002.2.021 / 12.361.2003.2.023 / 27.122.1003.2.011 / 13.392.2011.2.059 / 08.122.1003.2.012 / 15.122.1003.2.018 / 15.451.2005.1.009 / 15.452.2005.1.014 / 20.122.1003.2.006 - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e; CT N° 63901/2019 - 27.05.19 - JOSE ERIVANIO BEZERRA - R\$ 88.842,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00040/2019. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 / 03 / 04 / 05 / 06 / 07 / 08 / 09 / 10 / 11 / 12 - 04.122.1002.2.002 / 04.121.1003.2.005 / 04.122.1003.2.007 / 12.122.1003.2.009 / 12.122.1003.2.014 / 12.361.2003.2.023 / 12.361.2003.2.026 / 12.361.2003.2.028 / 12.361.2003.2.029 / 12.361.2002.2.021 / 27.122.1003.2.011 / 8.122.1003.2.012 / 08.243.1008.2.088 / 08.243.2010.2.054 / 15.122.1003.2.018 / 15.452.2005.1.014 / 08.243.2009.2.047 / 08.244.2009.2.043 / 08.244.2009.2.044 / 08.244.2009.2.045 / 08.244.2009.2.046 / 08.244.2009.2.048 / 08.244.2009.2.049 / 08.244.2009.2.050 / 08.244.2009.2.051 / 10.122.1003.2.010 / 10.122.1003.2.015 / 10.301.2013.2.070 / 10.301.2013.2.071 / 10.302.2013.2.074 / 10.302.2013.2.075 / 10.302.2013.2.076 / 10.302.2013.2.077 / 10.302.2013.2.078 / 10.304.2013.2.081 / 10.305.2013.2.082 - 3.3.90.60.00 / 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e; CT N° 64001/2019 - 27.05.19 - RENIO ANDERSON DE SOUZA GOMES 65640438304 - R\$ 42.442,70.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "O JACINTÃO". FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS n° 0003/2019. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 - 06 - 27.812.2012.1.033 - 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e; CT N° 20301/2019 - 10.05.19 - CONSTRUTORA INOVAR EIRELI - EPP - R\$ 258.865,00

CISCO

ESTADO DA PARAÍBA  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ENVOLVENDO PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2019. DOTACÃO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39 Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - Cisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - Cisco e; CT N° 22/2019 - 03.04.19 - CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA - R\$ 162.151,32;

ESTADO DA PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ENVOLVENDO PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2019. DOTACÃO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39 Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - Cisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - Cisco e; CT N° 23/2019 - 03.04.19 - GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA. DIGESTIVA S/S LTDA - R\$ 1.789.470,00;

ESTADO DA PARAÍBA  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ENVOLVENDO PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2019. DOTACÃO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39 Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - Cisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - Cisco e; CT N° 8.03.01/2019 - 16.04.19 - GILMA SERRA GALDINO - R\$ 226.600,00.



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1° DE ABRIL, 579 - CENTRO - CEP: 58.511-000  
TELEFONE: (083) 3553-2224  
e-mail: pmsune@hotmail.com  
http://www.sumé.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte - TEL: 27206596  
DIAGRAMAÇÃO: Karine Alencar

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CONTRATO N°: 023 /2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO E GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA. E CIRURGIA. DIGESTIVA S/S LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

1. Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o n°. 02.471.378/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA, brasileiro, paraibano, Solteiro, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Rua Nestor de Andrade de Lima, SN, Centro, São José de Cordeiros - PB, CPF n° 034.361.514-24, Carteira de Identidade n° 2.234.315 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, do outro lado GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA. DIGESTIVA S/S LTDA - PB, CNPJ n° 11.758.300/0001-50, neste ato representado por **SABRINA DANIELA CARNEIRO BRAZ**, Brasileira, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Av Umbuzeiro, 235, Apt 202 - Manaira - João Pessoa - PB, CPF n° 039.476.044-16, Carteira de Identidade n° 2599972 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade n° IN80202/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CRENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames, laudos, procedimentos médicos envolvendo pequenas cirurgias eletivas e de urgência e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - CISCO.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade n° IN00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.789.470,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Aplicação Intra-Vítreo de Anti-Vegf - monocular	UND	120	200,00	24.000,00
9	Calázio - Monocular	UND	120	180,00	21.600,00
10	Campimetria visual binocular	UND	96	70,00	6.720,00
14	Cirurgia de catarata monocular	UND	720	850,00	612.000,00
15	Cirurgia de pterígio monocular	UND	300	450,00	135.000,00
16	Cirurgia fistulizante anti-glaucomatosa	UND	24	500,00	12.000,00
27	Endoscopia digestiva alta (exame c/ laudo)	UND	1150	95,00	109.250,00
30	Foto coagulação a Laser	UND	96	200,00	19.200,00
33	Implante de Anel de Ferrara	UND	12	1.500,00	18.000,00
34	Implante de prótese anti-glaucoma	UND	24	1.000,00	24.000,00
38	OCT	UND	30	350,00	10.500,00
40	Perícia Judicial (Neurologia, Psiquiatria, Oftalmologia, Ortopedia e Reumatologia)	UND	144	400,00	57.600,00
50	Substituição de lente intraocular	UND	48	800,00	38.400,00
51	Topografia Corneana Computadorizada	UND	96	200,00	19.200,00

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

74	Vitrectomia - Monocular	UND	48	2.000,00	96.000,00
75	Yag Laser (Capsulotomia) Monocular	UND	96	400,00	38.400,00
81	Gastroenterologia	UND	800	74,00	59.200,00
85	Oftalmologia	UND	5000	74,00	370.000,00
88	Psiquiatria	UND	1600	74,00	118.400,00
					<b>Total:</b> 1.789.470,00

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos próprios Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabaceiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Sumé - PB, 03 de abril de 2019.


TESTEMUNHAS


PELO CONTRATANTE

  
664.214.284-01

 Cartório Azevedo Bastos

  
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO  
DA SILVA  
Presidente  
034.361.514-24  
PELO CONTRATADO

  
108878394-80

  
GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA. E  
CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA  
SABRINA DANIELA CAENEIRO BRAZ  
039.476.044-16



/ 10.303.2013.2.063 / 10.303.2013.2.063 - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT N° 63804/2019 - 22.05.19 - LARMED DIST. DE MED. E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 66.619,10;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00038/2019. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 - 12 - 10.301.2013.2.066 / 10.301.2013.2.067 / 10.301.2013.2.068 / 10.301.2013.2.070 / 10.301.2013.2.071 / 10.302.2013.2.074 / 10.302.2013.2.075 / 10.302.2013.2.076 / 10.302.2013.2.077 / 10.302.2013.2.078 / 10.303.2013.2.063 / 10.303.2013.2.063 - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT N° 63805/2019 - 22.05.19 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 26.867,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00039/2019. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 05 / 06 / 08 / 09 / 10 - 12.365.2002.2.021 / 12.361.2003.2.023 / 27.122.1003.2.011 / 13.392.2011.2.059 / 08.122.1003.2.012 / 15.122.1003.2.018 / 15.451.2005.1.009 / 15.452.2005.1.014 / 20.122.1003.2.006 - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT N° 63901/2019 - 27.05.19 - JOSE ERIVANIO BEZERRA - R\$ 88.842,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUFATURA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00040/2019. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 / 03 / 04 / 05 / 06 / 07 / 08 / 09 / 10 / 11 / 12 - 04.122.1002.2.002 / 04.121.1003.2.005 / 04.122.1003.2.007 / 12.122.1003.2.009 / 12.122.1003.2.014 / 12.361.2003.2.023 / 12.361.2003.2.026 / 12.361.2003.2.028 / 12.361.2003.2.029 / 12.361.2002.2.021 / 27.122.1003.2.011 / 8.122.1003.2.012 / 08.243.1008.2.088 / 08.243.2010.2.054 / 15.122.1003.2.018 / 15.452.2005.1.014 / 08.243.2009.2.047 / 08.244.2009.2.043 / 08.244.2009.2.044 / 08.244.2009.2.045 / 08.244.2009.2.046 / 08.244.2009.2.048 / 08.244.2009.2.049 / 08.244.2009.2.050 / 08.244.2009.2.051 / 10.122.1003.2.010 / 10.122.1003.2.015 / 10.301.2013.2.070 / 10.301.2013.2.071 / 10.302.2013.2.074 / 10.302.2013.2.075 / 10.302.2013.2.076 / 10.302.2013.2.077 / 10.302.2013.2.078 / 10.304.2013.2.081 / 10.305.2013.2.082 - 3.3.90.60.00 / 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT N° 64001/2019 - 27.05.19 - RENIO ANDERSON DE SOUZA GOMES 65640438304 - R\$ 42.442,70.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "O JACINTÃO". FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS n° 0003/2019. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 - 06 - 27.812.2012.1.033 - 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT N° 20301/2019 - 10.05.19 - CONSTRUTORA INOVAR EIRELI - EPP - R\$ 258.865,00

CISCO

ESTADO DA PARAÍBA  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ENVOLVENDO PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2019. DOTACÃO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39 Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - Cisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - Cisco e: CT N° 22/2019 - 03.04.19 - CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA - R\$ 162.151,32;

ESTADO DA PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ENVOLVENDO PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2019. DOTACÃO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39 Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - Cisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - Cisco e: CT N° 23/2019 - 03.04.19 - GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA. DIGESTIVA S/S LTDA - R\$ 1.789.470,00;

ESTADO DA PARAÍBA  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ENVOLVENDO PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2019. DOTACÃO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39 Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - Cisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - Cisco e: CT N° 8.03.01/2019 - 16.04.19 - GILMA SERRA GALDINO - R\$ 226.600,00;



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. F. DE ABRIL, 99 - CENTRO - CEP: 58.500-000  
TELEFONE: (083) 3554 - 2274  
e-mail: psumec@hotmail.com  
Site: www.sumé.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andreia Duarte - Fone: 3272005-58  
DAGRAMAÇÃO: Kinkler Moura